



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS AMAZONAS ENERGIA S.A.

Versão 3.0

Aprovada por meio da RES nº 084/2021, de 23/08/2021

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. CONCEITOS	3
5. PRINCÍPIOS	4
6. DIRETRIZES	4
7. RESPONSABILIDADES	7
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

1. OBJETIVO

- Orientar os processos de identificação, avaliação, priorização, tratamento, mitigação, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da companhia, incorporando a visão e fortalecendo a cultura de gestão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

- Esta Política deve ser obrigatoriamente conhecida e cumprida por todos os colaboradores da companhia.

3. REFERÊNCIAS

- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário;
- COSO - ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – *Enterprise Risk Management Framework*.
- Resolução Normativa Nº 787 de 2017 - Regulamenta a avaliação da qualidade dos sistemas de governança corporativa a ser aplicada as distribuidoras de energia elétrica, e dá outras providências

4. CONCEITOS

- 4.1 Apetite ou propensão ao risco:** Grau de exposição aos riscos que a companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para os acionistas, respeitando as partes interessadas;
- 4.2 Área proprietária de risco (Risk Owner):** Unidade organizacional que possui autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento do risco em uma empresa;
- 4.3 Estrutura da gestão de riscos:** Unidade organizacional que possui autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos em uma empresa e que fornecem os fundamentos e arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a companhia;
- 4.4 Gestão integrada de riscos:** conjunto de ações coordenadas que buscam garantir que os objetivos sejam perseguidos, dentro de limites aceitáveis de risco, alinhando estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, para a preservação e a criação de valor para a companhia e seus acionistas;
- 4.5 Governança:** Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da companhia, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sua Diretoria Executiva, seu Conselho de Administração, Acionistas e Órgãos Regulador-Fiscalizadores;

- 4.6 Incerteza:** Estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade;
- 4.7 Impacto:** resultado da materialização de um dado risco, medido por critérios preferencialmente quantitativos, como por exemplo: potencial impacto no fluxo de caixa ou no valor econômico, decorrente de perdas de ativos, perdas de receitas, indenizações, multas, aumento de custos, impactos sociais, no meio ambiente ou na reputação e imagem, dentre outros;
- 4.8 Probabilidade:** possibilidade de materialização do risco, considerando a atual estrutura de controles que sobre ele atuam;
- 4.9 Riscos Corporativos:** risco pode ser definido como o efeito das incertezas nos objetivos da companhia, podendo ser positivos (oportunidades) ou negativos (ameaças);
- 4.10 Riscos:** Efeito das incertezas nos objetivos da companhia, caracterizado por um desvio em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é, muitas vezes, expresso em termos de uma combinação de consequências, de um evento e a probabilidade de ocorrência associada;
- 4.11 Responsável pelo risco (Proprietário/Suplente do Risco):** Integrante responsável pelo gerenciamento de determinado risco, relacionado a um processo sob sua responsabilidade. O "Responsável pelo risco" deve estar alinhado com a Gestão Integrada de Riscos em todos os assuntos relacionados ao gerenciamento do risco sob sua responsabilidade;
- 4.12 Tolerância aos riscos:** Faixa de desvios, em relação aos níveis de riscos determinados como aceitáveis, durante o desempenho de suas operações e o nível de risco/incerteza que a companhia está disposta a assumir para atingir os objetivos estratégicos;

5. PRINCÍPIOS

- Gerenciar riscos objetivando a geração de valor para a companhia;
- Adotar boas práticas de governança corporativa;
- Utilizar padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado;
- Estabelecer papéis e responsabilidades;
- Envolver a diretoria executiva, conselho de administração e o Comitê de Riscos;
- Estabelecer e manter a infraestrutura necessária para gestão integrada de riscos;
- Integrar a Gestão de Riscos aos Processos Organizacionais;
- Analisar periodicamente a gestão de riscos na companhia.

6. DIRETRIZES

- As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as Macro Etapas do processo de Gestão Integrada de Riscos na companhia.

6.1 Identificação dos riscos

- Reconhecer e descrever os eventos de risco, aos quais a companhia está exposta, devendo ser definidos eventos, pilares e categorias de cada risco;
- Definir eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco;
- Realizar a identificação dos riscos com a participação de todos envolvidos nos negócios da companhia, em seus diferentes níveis, entrevistas para identificação da criticidade e vulnerabilidade do evento de risco com a equipe responsável pela Gestão de Riscos.

6.2 Categorias de riscos

Considerar em suas análises os riscos que estão relacionados a prestação de serviço da companhia ou ao seu setor de atuação decorrentes de exposições significativas.

Serão contemplados minimamente, mas não se limitando, as seguintes categorias de riscos:

- a) operacionais;
- b) de mercado;
- c) de liquidez;
- d) financeiros;
- e) de crédito;
- f) regulatórios;
- g) estratégicos;
- h) de reputação;
- i) socioambientais;
- j) de concentração.

6.3 Avaliação dos riscos

- Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.
- Essa etapa deve incluir o levantamento e a análise dos controles já existentes, apurando-se, assim, os riscos residuais.
- Envolver a Alta Direção para avaliação dos eventos de risco por seu impacto e sua probabilidade de ocorrência, visando a definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.
- Avaliar o mapa dos riscos proporcionando um mecanismo para priorização desses riscos e, conseqüentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar

os riscos mais significativos por meio de uma estrutura de controles internos alinhada aos objetivos da companhia.

- Avaliar e priorizar os riscos sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, o qual será representado na Matriz de Riscos da companhia.

6.4 Tratamento dos riscos

- Posteriormente à avaliação, deve-se definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre:

a) Evitá-los;

b) Mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos;

c) Compartilhá-los; ou

d) Aceitá-los.

- A decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da companhia, previamente homologado pelo seu Conselho de Administração;

6.5 Monitoramento dos riscos

- No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;

- O monitoramento deve ser realizado pelo Departamento de *Compliance*, unidade responsável pelo processo organizacional, de forma a:

a) Garantir que os controles sejam eficazes e eficientes;

b) Analisar as ocorrências dos riscos;

c) Detectar mudanças que possam requerer revisão dos controles e/ou do plano de ação;

d) Identificar os riscos emergentes.

6.6 Comunicação dos riscos

- Comunicar as partes interessadas durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado;

- Comunicar e assegurar o adequado conhecimento dos responsáveis pelos riscos, de forma a permitir a efetividade das ações de prevenção, detecção e remediação;

- Identificar e coletar as informações relevantes, abrangendo dados produzidos internamente, informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação deverá ser tempestiva e fluir em todos os sentidos.

6.7 Relatório Anual de Controles Internos

- A companhia confeccionará Relatório anual sobre as atividades dos controles internos acerca dos riscos contidos no item 6.2 deste documento.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Conselho de Administração

- Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos da companhia.

7.2 Diretoria Executiva

- Patrocinar a implantação da gestão de riscos na companhia, alocando os recursos necessários ao processo, definindo a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos e priorizando os riscos corporativos.

7.3 Departamento de Compliance – DRC

- Coordenar, definir e monitorar os padrões a serem seguidos no que tange aos processos de gestão integrada de riscos aos seus sistemas de suporte e às formas e periodicidade de seus reportes.

7.4 Áreas proprietárias de riscos

- Gerenciar os riscos inerentes às suas atividades, avaliando-os e tratando-os de modo a aperfeiçoar suas decisões, com o intuito de mitigar os seus impactos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da companhia, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes;
- As excepcionalidades e casos omissos a esta política devem ser submetidos à apreciação do Departamento de *Compliance* – DRC e posterior a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- A vigência desta política é considerada a partir da data de sua aprovação, sendo revogados somente quando de sua extinção ou de sua atualização anual.
- Qualquer excepcionalidade ou caso omissos nesta política deve ser analisado pelo Departamento de Compliance;
- As eventuais necessidades de alterações nesta política, com o objetivo de otimização dos processos ou sua atualização em face de novas legislações sobre o assunto, devem ser submetidas à Diretoria Executiva com as devidas justificativas;
- Esta política poderá ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas, quando houver necessidade;

- Toda e qualquer situação não contemplada nesta Política será analisada pelo Departamento de Compliance (DRC) em conjunto com o Departamento de Gestão Estratégica (DFE), para que seja submetida à Diretoria Executiva.